



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI



LEI MUNICIPAL Nº 130/2001.

De 16 de Abril de 2.001.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – DEVOP/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, EDIMILSON MATURANA DA SILVA, Prefeito Municipal em seu nome sanciona e promulga a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP/RO, com sede a rua Pio XII com Presidente Dutra, s/nº, Esplanada das Secretarias, Porto Velho-RO, para a implementação dos serviços de abertura e recuperação de Estradas Vicinais, bem como de obras complementares, objetivando o custeio dos equipamentos deste órgão que forem colocados a disposição do município.

Parágrafo único – O convênio mencionado no “caput” deste artigo poderá ser firmado nos mesmos termos da presente Lei, com órgãos Federais e de outros municípios do Estado de Rondônia.

Art. 2º O presente convênio visa cobrir as despesas oriundas da manutenção e reparos dos equipamentos, bem como nas despesas de deslocamento, alimentação e pernoite dos funcionários daquele órgão, quando prestando serviço neste município.

Art. 3º Para cobertura da despesa oriunda da presente lei, fica o executivo municipal autorizado a utilizar recursos orçamentários do orçamento programa na funcional programática, a saber: 16.88.534-20xx-3132.00-Outros serviços e encargos.

Parágrafo único – O executivo municipal consignará nos orçamentos programas recursos para cobertura das despesas oriundas da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.001.

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, CONF. ART. 89
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 19/04/01

Edimilson Maturana da Silva
Chefe de Gabinete

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal